



IPTU 2021

**NOSSO DESENVOLVIMENTO É
RESPONSABILIDADE DE TODOS!**

ATENÇÃO MORADORES

**A PREFEITURA DE BÚZIOS INFORMA QUE O IPTU 2021
JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO COM
DESCONTO DE 10% ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO PARA
PAGAMENTOS EM COTA ÚNICA!**

**PAGUE O SEU IPTU EM DIA E SEJA UM
CONTRIBUINTE CONSCIENTE E PARTICIPATIVO!**

**COTA ÚNICA
10% DESCONTO**

VENCIMENTO: 29/01/2021

1ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/02/2021
2ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/03/2021
3ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/04/2021
4ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/05/2021
5ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/06/2021
6ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/07/2021
7ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/08/2021
8ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/09/2021
9ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/10/2021
10ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/11/2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria de Governo e Fazenda

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Controladoria-Geral do Município

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Procuradoria-Geral do Município

THIAGO SANTOS FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria de Esporte e Lazer

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria de Meio Ambiente e Pesca

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Saneamento (INTERINO)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria de Segurança Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Saúde

MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria de Planejamento e Projetos INTERINO

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira de Souza

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos Souza Dos Anjos

Loram Gomes Da Silveira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 362/2020, veiculada no Boletim Oficial nº 1152, de 21/12/2020.

ONDE SE LÊ: “ **READAPTAR DEFINITIVAMENTE** a servidora **JORGIA MOURA DE SOUZA SANTOS**, cargo Merendeira, estatutário, matrícula 3757, para atuar em atividades compatíveis com sua limitação, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 798/2017, surtindo efeitos a partir desta data.”

LEIA-SE: “**READAPTAR DEFINITIVAMENTE** a servidora **JORGIA MOURA DE SOUZA SANTOS**, cargo PROFESSOR IB5.3, estatutário, matrícula 3757, para atuar em atividades compatíveis com sua limitação, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 798/2017, surtindo efeitos a partir desta data.”

Armação dos Búzios, 05 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10652/2020.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIANA DE CARVALHO MARQUES**, cargo Agente Secretaria Escolar, estatutária, matrícula nº 6438, pelo período de 01/02/2021 a 30/04/2021.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, Processo Administrativo 11529/2020,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES, cargo Agente administrativo, estatutário, matrícula nº 845, a partir de 01/01/2021.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretário Mun. de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora INGRIND GONÇALVES DE SOUZA DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Subprocuradora da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora SABRINA CARVALHO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Controladora da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora JOICE

EVELIN DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor IVANILTON MARQUES RIBEIRO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor YAN LUIZ MEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor LUIS CLAUDIO ERNANDES SALLES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora IVANA FONSECA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora TATIANE FREIRE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Administração e Contabilidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios,

criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora GRACE LIMA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Técnico-Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora JULIA GOMES PEREIRA BARCELOS NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor THOMÁS OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor DAVI TEIXEIRA DA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Comunicação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor LUIZ ALBERTO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora CAROL SILVEIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora CLEIDE SANTOS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assistente

Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor CLAUDIONE CORRÊA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora ALESSANDRA KELLER CALDAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor BRENDINO SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor DIOGO CHAVES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO / UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES - DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará recebendo os

pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em Licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através de Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário da União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá de 12 (doze) meses.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, através da abertura de Processo Administrativo a ser realizada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo Geral, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, juntamente com o requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.

2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não seja as exigidas neste Chamamento.

2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4. DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste Chamamento:

- a) Anexo I – Requerimento para Inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;
- b) Anexo II – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2021.

Simone de Souza Cardoso
Matrícula: 3795



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:	_____
C.N.P.J.:	Incs. Estadual:
_____	_____
Endereço:	_____
_____	_____
Telefones/Fax:	_____
E-Mail:	_____

Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição (), renovação () ou atendimento de exigências () no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura. Anexo ao presente, segue a documentação exigida.

Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes pessoas:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

_____/_____/_____

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

1 **Habilitação Jurídica:**

- 1.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
- 1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união), **Estadual** (a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS **(somente terão validade quando apresentadas em conjunto)**) e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
2.4. Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS (CRF).
2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4. Qualificação econômico-financeira:

- 4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- 4.2. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.
4.3. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.
4.5. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
4.6. A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

Observações:

- **Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.**
- **Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste órgão;**
- **Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade de 12 meses.**
- **Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.**
- **A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo Administrativo: 3524/2018

Extrato do Termo Aditivo n.º 2 do Contrato 80-a.

Contratante: MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Contratado: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em rede de gases medicinais, bem como substituição de acessórios de fim de linha de gases medicinais.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MARCELO SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, GENILSON DRUMOND DE PINA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Fazenda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ANDERSON DOS SANTOS CHAVES para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Controladora-Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PrefeitoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, THIAGO SANTOS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PrefeitoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PrefeitoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PrefeitoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PrefeitoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MIGUEL PEREIRA DE SOUZA Vice Prefeito, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MIGUEL PEREIRA DE SOUZA Vice Prefeito, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MARCELO AMARAL CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.552, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Fiscal de lançamento, constituição e vencimento do crédito fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº 22, de 9 outubro de 2009 - Código Tributário de Armação dos Búzios (CTM) e,

CONSIDERANDO o grande volume de contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de NOTIFICAR os Contribuintes do Lançamento dos Tributos Municipais e suas respectivas datas de vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Calendário Fiscal para o Exercício de 2021, conforme disposto no Anexo único, deste Decreto.

Art. 2º O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos, estabelecidos no Anexo único, implicará na incidência de juros, multas e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Os contribuintes poderão, também, retirar as guias para pagamento através do portal de serviços da Prefeitura, a fim de efetuarem a quitação dentro dos prazos estabelecidos neste decreto, como determina o Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 4º As guias poderão ser pagas, por aplicativo, ou nos terminais de autoatendimento dos Bancos do Brasil, do Bradesco, da Caixa Econômica Federal, do Itaú, do Santander e, presencialmente, nas Casas Lotéricas até o vencimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2021

Tributo	Fundamentação Legal	Vencimento
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN de Autônomos e Profissionais Liberais	Art. 77 a 80 do CTM Anexo IV	Cota Única (10% de desconto) 09/02/2021
		1ª Parcela 09/02/2021
		2ª Parcela 09/03/2021
		3ª Parcela 09/04/2021
Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	Art. 197 a 207 do CTM Anexo V	09/02/2021

Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Art. 208 a 215 do CTM Anexo VI	09/03/2021
Taxa de Autorização e Fiscalização de Publicidade	Art. 216 a 223 do CTM Anexo VII	09/04/2021
Taxa de Fiscalização de Aparelho de Transportes	Art. 224 a 230 do CTM Anexo VIII	09/04/2021

Taxa de Fiscalização de Máquina, Motor e Equipamento Eletromecânico	Art. 231 a 238 do CTM Anexo IX	09/04/2021
Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro	Art. 239 a 245 do CTM Anexo X	09/04/2021
Taxa de Utilização e Fiscalização de Área de Domínio Público	Art. 255 a 260 do CTM Anexo XIII	09/04/2021
Taxa de Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros	Art. 306 a 312 do CTM Anexo XX	09/04/2021

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.553, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre suspender todos os procedimentos de expedição de licenças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexistência de transparência no procedimento de transição da gestão municipal anterior e a atual;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição do atendimento do devido procedimento administrativo a todos os processos em tramitação; e

CONSIDERANDO o poder de autotutela outorgado constitucionalmente ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos, cujo objeto seja a expedição e/ou renovação de licenças que estejam em tramitação perante as Secretarias Municipais, em especial, as de Obras, do Ambiente e de Ordem Pública.

§1º. A suspensão terá como fim a análise dos procedimentos suso referidos, sendo garantido aos interessados o devido contraditório.

§2º Ficam autorizados os gestores das pastas citadas no *caput* deste artigo para, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, determinar o prosseguimento dos procedimentos administrativos de emissão de licenças em caráter de urgência, a pedido do interessado.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade administrativa.

Parágrafo único. Eventual prorrogação se dará mediante ato administrativo devidamente fundamentado, sendo publicada mediante Portaria.

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2021

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.554, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Fiscal de lançamento de IPTU, constituição e vencimento do crédito fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº 22, de 9 outubro de 2009 - Código Tributário de Armação dos Búzios (CTM) e,

CONSIDERANDO o grande volume de contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de NOTIFICAR os Contribuintes do Lançamento do IPTU Municipal e suas respectivas datas de vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), suas alterações e Decretos que o regulamentam, os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados no Município de Armação dos Búzios, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano e TRSD Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e CIP Contribuição de Iluminação Pública relativos ao exercício de 2021, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

Art. 2º Será obedecido Calendário Fiscal para o Exercício de 2021, conforme disposto no Anexo único, deste Decreto.

Art. 3º O pagamento do Imposto fora dos respectivos prazos, estabelecidos no Anexo único, implicará na incidência de juros, multas e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

Art. 4º Os contribuintes poderão retirar as guias para pagamento na sede da Prefeitura e também, através do portal web de serviços da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br, a fim de efetuarem a quitação dentro dos prazos estabelecidos neste decreto, como determina o Código Tributário Municipal - CTM.

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As guias poderão ser pagas, por aplicativo, ou nos terminais de auto atendimento dos Bancos Conveniados tais como o Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e presencialmente nas Casas Lotéricas até o vencimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2021

Cota Única Vencimento em **29/01/2021** com **10%** de desconto

1ª Parcela	Vencimento em <u>10/02/2021</u>
2ª Parcela	Vencimento em <u>10/03/2021</u>
3ª Parcela	Vencimento em <u>10/04/2021</u>
4ª Parcela	Vencimento em <u>10/05/2021</u>
5ª Parcela	Vencimento em <u>10/06/2021</u>
6ª Parcela	Vencimento em <u>10/07/2021</u>
7ª Parcela	Vencimento em <u>10/08/2021</u>
8ª Parcela	Vencimento em <u>10/09/2021</u>
9ª Parcela	Vencimento em <u>10/10/2021</u>
10ª Parcela	Vencimento em <u>10/11/2021</u>

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.614, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), e cria o Núcleo de Educação Ambiental (NEA-Búzios).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ProMEA), conjunto de estratégias administrativas educacionais voltadas à difusão do conhecimento ambiental, ao desenvolvimento sustentável e à conscientização social acerca da conservação dos recursos naturais.

Art. 2º Com finalidade de gerir e coordenar o ProMEA, fica criado o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - NEA-Búzios.

Parágrafo único. É consectário da temática afeta ao NEA-Búzios a integração funcional com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, especialmente no que diz respeito a serviços técnicos profissionais.

Art. 3º O NEA-Búzios atuará por parâmetros e diretrizes insculpidos nos sistemas normativos nacional, estadual e municipal, tendo por meio a promoção de parcerias, atividades, projetos e programas que auxiliem no cumprimento das obrigações atribuídas ao Poder Público, na área da educação ambiental.

Art. 4º Comporá o corpo funcional do NEA-Búzios, uma equipe multidisciplinar formada por educadores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O corpo funcional do NEA-Búzios será designado em Portaria conjunta dos gestores das pastas da Educação e do Meio Ambiente.

§ 2º É facultada a colaboração honorífica, não remunerada, de membros da sociedade civil nas atividades do NEA-Búzios, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 5º O NEA-Búzios terá por diretriz imediata um cronograma semestral, onde estarão detalhadas as atividades previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental e os respectivos membros da equipe responsáveis pela execução e/ou acompanhamento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Cada projeto ou atividade deverá ser relatada trimestralmente pelo membro da equipe responsável, para fim de análise e balanço da eficiência do programa.

§ 2º Deverá ser mantido um registro de todos os visitantes e alunos participantes das atividades do NEA-Búzios.

Art. 6º É facultado ao NEA-Búzios o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada, em especial aquelas que desenvolvam ações afetas à temática da educação ambiental, bem como com órgãos do Poder Público de outros municípios e de outras esferas de poder.

Art. 7º O NEA-Búzios deverá identificar e incentivar ações sociais praticadas por membros da comunidade, a fim de promover a interação com as ações do Pro-MEA e da sociedade civil.

Art. 8º As Pastas de governo envolvidas no ProMEA, em comum acordo, providenciarão espaço para instalação física do NEA-Búzios, apta a permitir que este comporte suas atividades de expediente, exibição de trabalhos, palestras, visitação e abrigo de seu acervo literário, audiovisual e documental, entre outras atividades afins.

Art. 9º As ações, projetos e atividades do NEA-Búzios serão custeadas à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), conforme previsto no art. 107, da Lei Complementar nº 19, de 28 de novembro de 2007 -- o Código Ambiental - devendo a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, na unidade referente àquele Fundo, prever rubrica específica para a função Gestão Ambiental e a subfunção Preservação e Conservação ambiental .

§ 1º O FMMA poderá aprovisionar ainda recursos oriundos de outras esferas de governo e de instituições privadas, através de editais destinados a ações de Educação Ambiental.

§ 2º As despesas no âmbito do Pro-MEA, quando realizadas à conta do FMMA, serão autorizadas pelo ordenador de despesas do Meio Ambiente, que, em virtude de sua responsabilidade, poderá sediar e dirigir os processos administrativos respectivos.

Art. 10. Compete ao NEA-Búzios a formulação de seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação conjunta dos chefes das pastas da Educação e do Meio Ambiente, até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta lei, e dando dele publicidade no órgão oficial de comunicação, através de Resolução conjunta.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, com base no disposto no art. 127, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, CONVOCA a todos os servidores cedidos e outras municipalidades para o **retorno imediato aos órgãos de origem** do Município de Armação dos Búzios. O atendimento à convocação faz-se necessário, de imediato, no intuito de não macular a ficha funcional dos servidores, sem prejuízo das possíveis medidas na legislação vigente.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2021

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito





**BALCÃO
DE EMPREGOS**

CONFIRA AS VAGAS
DISPONÍVEIS NO NOSSO
**BALCÃO
DE EMPREGOS.**

CADASTRE-SE



22 98158 4959



BÚZIOS
PREFEITURA
SDTR



#USE
MÁSCARA



BUZIOS.RJ.GOV.BR

TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS

**ACOMPANHE
DIARIAMENTE EM NOSSAS
REDES E PORTAL
NOSSOS ÍNDICES DE
CASOS**



BÚZIOS
PREFEITURA

**TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS**



**INFORMAÇÃO FAZ
DIFERENÇA!!!**



BUZIOS.RJ.GOV.BR